



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2023

(em 16 de agosto de 2024)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 068/2023, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINA DE ÁGUAS TERMAIS, DISCRIMINADO NO PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 040/2023, DISPENSA Nº 010/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA ÁGUAS TERMAIS SANTA ROSA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ÁGUAS TERMAIS SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.076.945/0001-97, estabelecido na Estrada Geral Águas Mornas, localidade de Águas Mornas, em Santa Rosa de Lima/SC, representado por seu sócio administrador, *Sr. Marcio Heerdt*, CPF nº 812.322.929-15, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 068/2023, oriundo do Processo de Licitação nº 040/2023, Dispensa nº 010/2023, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato, o índice de reajuste indicado pelo INPC (IBGE), reajustando em 3,34% em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, conforme previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo Único, do Contrato Administrativo nº 068/2023 de 17 de julho de 2023, referente ao período de agosto de 2023 à julho de 2024, adotando as seguintes alterações de valores:

- Locação de espaço físico com águas termais, passando o valor unitário de R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais) para R\$ 3.441,22 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro. O reajuste pelo INPC, considerando a inflação medida no período de vigência contratual, se faz necessária como forma de manter o reequilíbrio contratual no caso de prorrogação do mesmo, uma vez que a manutenção do equilíbrio financeiro de contrato vem prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo. O INPC acumulado nos últimos 12 meses é de 4,6%, no entanto, concedeu-se o reajuste de 3,34% conforme requerimento efetuado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Rio Fortuna/SC, 16 de agosto de 2024.

NERI VANDRESEN
Prefeito de Rio Fortuna